



PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Decreto nº. 001/2017

Inocência MS, 02 de janeiro de 2.017.

**“ Dispõe sobre a regulamentação das diárias, de acordo com a Lei n. 264/90 e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art.110, e, inciso V da Lei Orgânica do Município de Inocência-MS e em conformidade com o artigo 2. Da Lei 264/90,

**DECRETA:**

Art. 1. Os valores das diárias dos dirigentes Municipais, bem como dos funcionários públicos, serão na seguinte escala:

- a) Prefeito e Vice-Prefeito, 01 (uma) diária corresponderá a R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- b) Secretários, Gerentes e Assessores Jurídicos 01(uma) diária corresponderá a R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) Diretores de Departamentos e Assessores 01 (uma) diária corresponderá a R\$ 300,00(trezentos reais);
- d) Cargos de Nível Superior 01 (uma) diária corresponderá a R\$ 260,00(duzentos e sessenta reais);
- e) Demais cargos e funções 01 (uma) diária corresponderá a R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

§ 1º.As diárias para a Capital Federal, terão um acréscimo de 65 % (sessenta e cinco por cento).

§ 2º Em viagem em que o Motorista e ou o Assessor de Gabinete, estiverem acompanhando o Prefeito Municipal, as diárias terão um acréscimo de 60% (sessenta por cento).

Art. 2. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 005/2015 de 05 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

**JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

**PAULO BARBOSA VALADÃO**  
**Secretário Municipal de Administração**